



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para o objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas no Termo de Referência.	10 meses	R\$ 1.516,66	R\$ 15.166,60
TOTAL				

No caso de manutenção corretiva, o CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, para realizar os serviços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE TODOS OS ITENS, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.21 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 4.3 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.
- 4.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: licitacao@vieiras.mg.gov.br, até a data pré fixada devidamente divulgada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2023, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

5.2 As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

5.3 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação dos itens 15;16,17 e 18 deste Termo de Referência.

5.4 Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da empresa contratada, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

6.1.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

6.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

6.2A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.3A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.4 Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.

6.5 A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

7 MODO DE EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município de Vieiras/MG, consistindo em:

7.1.1 A Manutenção preventiva será realizada nas seguintes condições:

a) As visitas ocorrerão de acordo com a necessidade, em que o técnico confere, individualmente, todos os equipamentos mencionados no item 11 "independente da chamada pelo CONTRATANTE, devendo ser realizada até o 10º dia útil de cada mês.

7.1.2 Os serviços de manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos.

7.1.3 Entendem-se como manutenções preventivas, entre outros, os serviços de:

a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC e demais itens;

b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;

c) verificação de vazamentos de ar e água;

d) limpeza geral dos equipamentos;

e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;

g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;

h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;

i) drenar filtro de ar;

j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;

k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;

l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;

m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;

n) lubrificar articulações;

o) verificar intensidade de luz do refletor;

p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;

q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;

r) trocar fita de selagem e demais peças.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.2 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

7.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante pela CONTRATADA.

7.4 A abertura de chamado técnico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante correio eletrônico ou contato telefônico, diretamente à CONTRATADA,

7.5 Caberá ao servidor lotado no Consultório Odontológico onde se localiza o equipamento a ser concertado, emitir a autorização de saída, instrumento indispensável para a retirada do equipamento.

7.6. Após a execução do serviço, a CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos aparelhos/equipamentos, a CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;

7.7 No caso de manutenção corretiva, o CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, para realizar os serviços, uma vez que há um número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, e sua paralisação pode provocar prejuízos a população.

8 FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9 JUSTIFICATIVA

9.1 A necessidade se faz necessária para a manutenção preventiva regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil. Com o passar do tempo essa manutenção se torna cada vez mais importante e necessária, já que o desgaste natural das peças é gradativo.

10 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostra-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

11 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

- 01 unid - Cadeira Gnatus
- 02 unid -Raio X , X Dent
- 03 unid - Fotopolimerizador Schuster
- 02 - Caneta de alta rotação kavo
- 03 - Caneta de baixa rotação kavo
- 03 - Caneta de baixa rotação shuster
- 03 - Ultrassom e jato de bicarbonato Jet Sonic- Gnatus
- 02 - Autoclave Cristofoli - Vitale class
- 01 - Cadeira odontologia kavo (unik)
- 04 - seladora protect seal
- 01 - Autoclave stermax
- Cadeira odontológica mz perfect plus

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de até 31 de dezembro de 2024, iniciando a vigência na data de assinatura e poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, observando em tudo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão prestados na sede do Município de Vieiras e no Distrito de Santo Antônio.

13.2 O Município possui 03 consultórios odontológicos que passarão pelas manutenções periódicas.

14 PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

14.2 O pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

14.2.1 O pagamento ocorrerá de acordo com a prestação de serviços e será realizado em 10 (dez) parcelas mensais e iguais e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

14.2.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados sempre no último dia útil de cada mês ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

14.2.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.4 A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1 Registro comercial no caso de firma individual;
- 15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 15.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 15.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 16.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 16.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 16.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 16.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 16.6 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 EXIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



17.1.1 ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 03001.1030110042.108.33903900000 - Ficha 424

19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE nomeará um representante, denominado FISCAL, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo de referência e demais disposições do contrato.

19.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

19.3 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

20 DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2.1 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

20.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

20.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.1 As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 21.2 Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 21.3 Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 21.4 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:
- 22.1.1. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, considerando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração de parâmetros e ajuste do equipamento;
- 22.2 Os serviços de manutenção preventiva devem acontecer conforme cronograma acordado com a Unidade;
- 22.3 Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 16 h); ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade de descontinuação do serviço normal que dependa do equipamento
- 22.4 Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais e equipamentos de testes necessários para a realização dos serviços de manutenção;
- 22.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;
- 22.6 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 22.7 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



22.8 Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

22.9 Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência

22.10 Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.

22.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

22.13 Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.

22.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços.

22.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

23. DO REAJUSTE

23.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva e/ou reparo segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais

24.2 . A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Visita após o término de cada atendimento, o qual deverá ser entregue no momento de devolução do equipamento, para efeito de comprovação e aceitação, um formulário próprio contendo as especificações dos serviços e deverá ser anexado uma cópia junto a Nota Fiscal:

- a) as informações descritas no inciso
- b) descrição de serviço realizado (identificação do defeito/providências adotadas);
- c) informação da(s) peça (s) substituída(s); d) técnico que prestou o atendimento;
- e) data e nome do responsável pelo recebimento do equipamento entregue na CDONT.

24.4 O Relatório citado no item 8.5.9. deverá conter carimbo da empresa com CNPJ e assinatura legível do responsável, devendo ser entregue anexo à Nota Fiscal.

24 CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



25.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

24.2 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

24.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

25 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 A Secretária Municipal de Saúde é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

26 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

26.2 Anexo I – Modelo de Proposta;

26.3 Anexo II – minuta do Contrato;

Vieiras/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Flaviana Ramalho dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ/CPF:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
	Contratação de empresa para manutenção .corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas no Termo de Referência.	10 meses		
TOTAL				

Prazo de prestação dos serviços: 10 (Dez) meses contados a partir da data de recebimento pela Contratada do Portal reformulado e atestado pelo fiscal de contrato.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

Declaro que os preços indicados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, em ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Assinatura/ Nome/ RG do representante legal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA Nº 01/2024

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, a seguir denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º , expedida pela (o) , e CPF n.º , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal n.º 104/2023 resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n.º/ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.2 Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos do Município de Vieiras, conforme exigências descritas.
- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de até 31 de dezembro de 2024, iniciando a vigência na data de assinatura e poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, observando em tudo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 03001.1030110042.108.33903900000 - Ficha 424

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 - O contrato poderá ser reajustado somente após 12 meses de sua vigência, com índice do IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vieiras/MG, XX de XXXXXX de XXXX.

MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG
Contratante

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____